

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 001/2023

EDITAL NORMATIVO

O Município de Araras, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal Pedro Eliseu Filho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 001/2023, destinado a credenciar estagiários para o PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO da Prefeitura Municipal de Araras.

O presente certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares nos órgãos da Prefeitura Municipal de Araras.

1.2 O estágio não confere vínculo empregatício com o Município, sendo vedado estender ao estagiário, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

1.3 O presente certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 4.385, de 15 de abril de 2011, Decreto Municipal n.º 6.214, de 04 de julho de 2016 e Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.4 A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria n.º 12.387, de 20 de julho de 2.023.

1.5 Os estudantes aprovados poderão ser contratados, conforme a conveniência da Administração Municipal, em observância à da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 4.385, de 15 de abril de 2011 e Decreto Municipal nº 6.214, de 04 de julho de 2016.

1.6 O processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.7 O presente processo seletivo tem a finalidade de selecionar e preencher as vagas estipuladas neste edital, e também a formação de cadastro de reserva de estudantes matriculados em cursos de nível superior para o PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO, com o objetivo de realizar estágio nas dependências da Administração Municipal, no período de validade do certame e eventual prorrogação.

1.8 O cadastro de reserva será constituído por estudantes aprovados que terão expectativa de direito à contratação limitada pelo prazo de validade do processo seletivo e eventual prorrogação.

1.9 A jornada semanal de trabalho de estágio é a prevista no item 2.2. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Administração Municipal.

1.10 As provas serão realizadas no Município de Araras, Estado de São Paulo, em local, data e horário que serão divulgados antecipadamente no endereço eletrônico da Prefeitura de Araras – www.araras.sp.gov.br.

2 DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se a selecionar e preencher os campos de estágio constantes na tabela abaixo, bem como, a formação de cadastro de reserva para estudante.

VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO		
CURSO	VAGAS	REQUISITOS

Direito	05	Estudante de Graduação no Curso Superior de Direito a partir do 2º semestre.
Pedagogia	10	Estudantes de Licenciatura de Graduação Plena nas áreas de: Pedagogia, Língua Portuguesa, Letras, Matemática, Educação Física, Arte, Inglês, História, Geografia, Ciências Biológicas e Educação Especial, a partir do 1º semestre , nos termos da Legislação vigente.

2.2 O valor da bolsa estágio está previsto na Lei Municipal nº 4.385, de 15 de abril de 2011, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.214, de 04 de julho de 2016, sendo R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), para a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.3 Em caso de necessidade da Administração de contratação para jornada inferior a remuneração será proporcional às horas semanais realizadas.

2.4 Os deveres e obrigações dos integrantes do Programa Municipal de Estágio do Município de Araras estão descritos no Decreto Municipal nº 6.214, de 04 de julho de 2016.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1 Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções auxiliares:

- I - O levantamento de dados, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
- II - O acompanhamento das ações da Secretaria Municipal ou autarquia de que for incumbido, respeitando a sua área de estudo;
- III - O estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- IV - O atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- V - O controle da movimentação de processos administrativos, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

- VI - A execução dos serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;
- VII - O desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br), **no período da (zero) hora do dia 27 de julho de 2023, até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023**, observando-se o horário oficial de Brasília. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las pelo WhatsApp (19) 3547-3034 ou para o e-mail: rh@araras.sp.gov.br.

4.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Araras.

4.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o “link” correlato ao processo seletivo na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br) durante o período da inscrição e preencher o formulário de inscrição.

4.5 Efetuada a inscrição, o candidato receberá o seu comprovante diretamente na tela do computador, **o qual deverá ser impresso para ser apresentado no dia da realização da prova.**

4.6 A Prefeitura Municipal de Araras não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.7 É vedada a inscrição pela via postal ou fac-símile. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A participação de pessoa com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada, desde que as atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou as que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.2 Dez por cento (10%) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, que serão convocadas por ordem de classificação de forma concomitante à lista geral.

5.3 Os candidatos com deficiência deverão declarar no formulário de inscrição a natureza de sua deficiência.

5.3.1 Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 83, Centro, Araras/SP, CEP 13600-790, **até o dia 02 de agosto de 2023**, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) ou número do CPF. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.

5.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições especificadas no ITEM 03 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO, são compatíveis com sua deficiência.

5.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.6 Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista especial, porém participarão com os candidatos de ampla concorrência.

5.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar os itens e subitens do Capítulo 5, deste Edital.

5.8 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

5.9 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

5.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, considerado habilitado na prova objetiva terá avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considerará:

- I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - A limitação no desempenho de atividades; e
- IV - A restrição de participação.

5.11.1 O Poder Executivo oportunizará, pela Divisão de Atendimento e Serviço Médico da Prefeitura, instrumentos para avaliação da deficiência.

5.12 A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6 DA PROVA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A prova será realizada no Município de Araras, **na data provável de 20 de agosto de 2.023**, em locais a serem oportunamente especificados e divulgados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Prefeitura de Araras – www.araras.sp.gov.br.

6.2 O Edital de Convocação para a Prova Escrita contendo a data definitiva, o local e o horário para a realização das Provas será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Prefeitura de Araras – www.araras.sp.gov.br, **a partir do dia 11 de agosto de 2023**.

6.3 O candidato deve comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, trajado adequadamente, munido de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Original de um dos documentos de identificação a seguir:
 - I. Cédula de Identidade (RG);
 - II. Carteira de Órgão ou Conselho de classe;
 - III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - IV. Certificado Militar;
 - V. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal n. 9.503/97;
 - VI. Passaporte;
 - VII. Carteira de Identidade, expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

6.4 Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “c” do item 6.3 e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme alínea “c” do item 6.3, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

6.6 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticados, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.7 Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.

6.8 Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6.9 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.10 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

6.11 A prova terá a duração de 2h30 (duas horas e meia) e compreenderá questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes no programa, item 11 deste edital.

6.12 Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, nem utilização de qualquer equipamento eletrônico.

6.13 O telefone celular, durante a realização da prova, deverá permanecer desligado.

6.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.15 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer às provas, conforme convocação oficial, disponibilizada no site www.araras.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “c” do item 6.3;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

6.16 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01h00 (uma hora) do início da prova, podendo levar o caderno de questões.

7 DA PROVA E DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova objetiva.

7.2 A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos estágios, tem caráter classificatório e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 10 de Conhecimentos gerais para os cursos de Pedagogia e as Licenciaturas e 10 de Conhecimentos específicos para o curso de Direito.

7.3 A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 2h30 (duas horas e meia).

7.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 00 (zero) a 60 (sessenta) pontos, valendo 02 pontos para cada questão assinalada corretamente.

7.5 Não serão atribuídos pontos às questões assinaladas incorretamente, com mais de uma alternativa assinalada, rasuradas e as deixadas em branco.

7.6 O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número total de acertos em cada um dos conteúdos.

7.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

7.8 O caderno de provas objetivas e os respectivos gabaritos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Araras, abrindo-se o prazo de dois dias para recursos.

7.9 Encerrada a prova e efetuada a sua correção, a Comissão do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br.

7.10 A classificação final dos candidatos será obtida pela nota da prova objetiva.

7.11 Em caso de empate na classificação, serão aplicados como critério de desempate:

a) Para as áreas de Pedagogia e Licenciaturas:

- I. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
- II. Maior nota obtida em Matemática;
- III. Maior nota obtida em Conhecimentos Gerais;
- IV. Maior idade;
- V. Período letivo mais avançado.

b) Para a área de Direito:

- I. Maior nota obtida em Conhecimentos Específicos;
- I. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
- II. Maior nota obtida em Matemática;
- III. Maior idade;
- IV. Período letivo mais avançado.

7.12 A lista dos candidatos classificados, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como correta na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

8.2 Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tais recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos, na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, localizada à Rua Pedro Álvares Cabral, 83, Centro, Araras/SP, CEP

13600-790, que encaminhará a arguição, à Comissão do Processo Seletivo, que julgará o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.

8.4 Após a análise dos recursos será publicado o seu resultado.

8.5 Ultrapassado os prazos previstos neste Edital e resolvidos os recursos, se apresentados, serão publicados o gabarito definitivo e a lista dos classificados.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 São requisitos para o credenciamento (que ocorre após classificação no processo seletivo):

- a) Ser brasileiro ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Ter boa conduta;
- e) Gozar de boa saúde e aptidão física e mental, o que deverá ser comprovada por atestado médico na ocasião do credenciamento;
- f) Estar matriculado em curso de graduação na área elencada, conforme quadro do item 2.1;
- g) Não ser titular de cargo, emprego ou função pública.

9.2 Proclamados os resultados, estes serão encaminhados à Secretaria Municipal da Administração para o devido credenciamento.

9.3 Para o credenciamento, os estagiários classificados no processo seletivo deverão apresentar, nos prazos que vierem a ser fixados pela Secretaria Municipal da Administração, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- b) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- c) Comprovante de que goza de boa saúde e aptidão física e mental, mediante apresentação de atestado médico;
- d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, que comprove estar o aluno matriculado a partir do respectivo semestre, conforme discriminado no quadro do item 2.1;
- e) Histórico escolar relativo ao curso de graduação em que está matriculado;
- f) Certidão de horário das aulas do período em que se encontra matriculado;
- g) Comprovante de residência;
- h) 01 (uma) foto de tamanho 3x4 cm.

9.4 Será vedado o credenciamento do candidato que não renovar a matrícula ou for reprovado em duas ou mais disciplinas do respectivo currículo pleno.

9.5 Se o candidato aprovado não cumprir o disposto no Edital ou, tendo escolhido uma vaga, não entregar documentação ou não iniciar o estágio, perderá o direito ao credenciamento e será eliminado do processo seletivo, devendo ser providenciada a chamada de outros candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10 DA FORMALIZAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

10.1 O Termo de Compromisso de Estágio será efetuado pelo Secretário Municipal da Administração, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

10.2 O estagiário exercerá suas funções exclusivamente nos órgãos de Administração Pública Direta.

10.3 É vedado ao estagiário exercer suas atribuições em órgão distinto daquele para o qual foi designado.

10.4 É vedada a designação de Estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a servidor investido em cargo de

assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10.5 No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Araras, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não convocação devido à impossibilidade de localização do candidato.

10.6 O resultado final do processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br.

10.7 Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo público serão divulgados no sítio do Município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br.

10.8 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente certame são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 A prova para o processo seletivo de estagiários abrangerá as seguintes matérias:

I. Língua Portuguesa;

II. Matemática;

III. Conhecimentos Gerais – somente para Pedagogia e Licenciaturas;

IV. Conhecimentos Específicos – somente Direito.

Jonas Alves Araújo Filho

Secretário Municipal da Administração

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 001/2023

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários);

Sinônimos e antônimos;

Sentido próprio e figurado das palavras;

Pontuação;

Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;

Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal;

Colocação pronominal;

Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais;

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; Razão e proporção;

Porcentagem;

Regra de três simples e composta; Média aritmética simples e ponderada; Juros simples;

Equação do 1º e 2º graus; Sistema de equações do 1º grau;

Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Sistemas de medidas usuais;

Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras; Resolução de situações-problema;

Análise Combinatória e Probabilidade; Trigonometria: Funções e razões trigonométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS (Licenciaturas e Pedagogia)

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do ano de 2020, divulgados na mídia nacional/e ou local.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Direito)

Direito Constitucional:

- Artigos 1º a 41 da Constituição Federal de 1988;

Direito Administrativo:

- Lei nº 9.784/1999;

- Lei Orgânica do Município de Araras: artigos 41 a 78;

- Lei Complementar Municipal nº 31/2013: artigos. 157 a 161.

Direito Civil:

- Decreto-Lei nº 4.657/1942;
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil): artigos 1º a 21; 40 a 52; 70 a 78; 104 a 114 e 166 a 188.

Direito Penal:

- Decreto-Lei nº 2.848/1940. (Código Penal): artigos 1º a 6º; 10 a 31 e 312 a 337-A.